expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – PROVA ESCRITA (Peso 1)

9.1.1.Dissertação com até 02 horas de duração sobre tema sorteado, a partir do Programa, no momento da realização da Prova. O tema sorteado não fará parte do sorteio da Prova Didática.

9.1.2.Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Conhecimento de conteúdo – até 8,0 pontos
- Clareza e Organização – até 2,0 pontos

9.2. – PROVA DIDÁTICA (Peso 2)

9.2.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, conforme Programa do concurso. Caso a Prova Didática não atinja a duração mínima de 40 minutos ou extrapole 60 minutos será atribuída nota zero ao candidato.

9.2.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será definida pela ordem de inscrição no concurso

9.2.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedado aos candidatos participantes assistir às provas uns dos outros

9.2.4. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Organização e adequação ao tema proposto – até 2,5 pontos
- Coerência e clareza na exposição do tema – até 2,5 pontos
- Uso adequado dos recursos didáticos utilizados – até 2,5 pontos
- Uso adequado do tempo disponível para a aula – até 2,5 pontos

9.3 – ANÁLISE CURRICULAR (Peso 1) -

9.3.1. Análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância às atividades relacionadas com as disciplinas em concurso

9.3.2. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no Curriculum Lattes documentado

9.3.3. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Formação e títulos acadêmicos - até 2,0 pontos
- Atividade Didática: aulas ministradas na Pós-Graduação, Graduação, Ensino Médio e Fundamental; monitorias; palestras ministradas, etc - até 4,0 pontos
- Atividade Científica: publicações (periódicos nacionais e internacionais, capítulos de livros, resumos, etc) - até 3,0 pontos
- Outras atividades (organização e participação em eventos científicos nacionais e internacionais; captação de recursos; estágios realizados no Brasil e no exterior; consultoria ad hoc, etc) - até 1,0 ponto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- - maior média na Prova Didática

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13 Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. O papel dos telômeros no envelhecimento
2. Necrose
3.Autofagia
4. Tecido epitelial
5. Tecido conjuntivo
6. Tecido Muscular
7. Tecido nervoso
8. Tecidos e órgãos linfóides. Atividades imunológicas das células mieloídes e linfoídes. Interações celulares nas reações imunes.
9. Estrutura e função dos anticorpos. Biossíntese de imunoglubulinas.
10. A interação antígeno-anticorpo. Especificidades e afinidades.

BIBLIOGRAFIA

ABBAS, A. K.,Lichtman, A H., Pillai, S. Imunologia Celular e Molecular. Elsevier, 2008.

ABBAS, A. K.,Lichtman, A. H. Imunologia Básica. Elsevier, 2007

HELBERT, M. Imunologia Essencial. Elsevier, 2007.

JANEWAY, C.A., Travers, P., Walport, M. Imunobiologia: o Sistema Imunológico na Saúde e na Doença. Artmed Editora, 2007.

JUNQUEIRA, L.C. & CARNEIRO, j. 2004. Histologia Básica. 12a.edição, Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 488p.

YOUNG, B. & HEATH, J.W.2001. Histologia Funcional. 4a.edição, Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 415p.

GARTNER, L.P. & HIATT, J.L.1999. Tratado de Histologia. Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 426p.

GESSNER, F. 2003. Histologia com bases biomoleculares. 3ª. Edição, Ed. Guanabara Koogan, 616p.

(Proc. 713/2021-IB/CRC)

Edital IB/DTA nº 04/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 288/2019-CCPG/SG, aprovado em 5/11/2019, no período de 01 a 30.6.2022 (30 dias), as INSCRIÇÕES ao concurso para a obtenção do título Livre Docente em Pedagogia Universitária, na disciplina O contexto universitário: experiências e processos formativos, do Departamento de Educação do Instituto de Biociências da UNESP - Câmpus de Rio Claro.

As inscrições deverão ser feitas na Seção Técnica de Comunicações (Protocolo) do Instituto de Biociências da UNESP - Campus de Rio Claro, situada na avenida 24-A nº 1515 - Bela Vista - Rio Claro, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

Poderão inscrever-se em concurso para obtenção do título de Livre-Docente na UNESP somente portadores de título de Doutor, obtido ou reconhecido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição.

Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado. Deverá também satisfazer, no ato da inscrição, os seguintes critérios:

I - comprovar vínculo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

II - possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

III - possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

IV - ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;

V - ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VI - ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VII - ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

VIII - ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso III;

IX - ter participado de Programa de Pós-Graduação lato sensu ou Programa de Residência;

X - ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 3 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XI - ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XII - ter realizado estágio de pós-doutoramento que totalize, pelo menos, 5 (cinco) meses;

XIII - ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

XIV - ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

XV - ter coordenado Projeto Temático ou similar;

XVI - ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XIII, e despesas com professor visitante;

1) Os incisos de I a IV serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista Curso de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

a) 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;

b) 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

c) orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

2) Dos incisos V ao XVI, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 5 (cinco) deles.

3) Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, indicando nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e número da cédula de identidade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de quitação com o serviço militar para candidato do sexo masculino;

b) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação na última eleição ou justificativa;

c) fotocópia do diploma de Doutor;

d) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição junto à Seção Técnica de Finanças do Instituto;

e) 10 exemplares do Memorial circunstanciado contendo informações que permitam cabal avaliação dos méritos do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina em concurso. O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor.

f) 10 exemplares da Tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

Os candidatos em exercício de função docente na UNESP ficam dispensados das exigências referidas nas letras a, b, e c, desde que as tenham cumprido anteriormente.

Os candidatos estrangeiros ficam dispensados da apresentação dos documentos de que tratam os itens a e b;

Do concurso para a obtenção do título de Livre-Docente constarão as seguintes provas:

I - julgamento de memorial circunstanciado, contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

II - defesa de tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentado de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades;

III - prova didática, que será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 12 (doze) pontos organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

IV - prova escrita, que versará sobre ponto sorteado de uma lista de 12 (doze) pontos organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso, terá a duração de 5 (cinco) horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação.

Para efeito de atribuição de nota, serão consideradas preferencialmente as atividades desenvolvidas pelo candidato após o doutoramento e na seguinte ordem decrescente de valores:

I - atividades de ensino - até 3,5 pontos
a) graduação;
b) pós-graduação;
c) extensão;

II - atividades de pesquisa - até 3,5 pontos

III - atividades de extensão universitária - até 1,5 pontos

IV - atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão - até 1,5 pontos

O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor

A prova de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terá a forma de uma arguição pública, na qual cada examinador terá 30 (trinta) minutos para sua argüição, cabendo ao candidato tempo igual de resposta.

Havendo acordo mútuo poderá haver diálogo e, neste caso, os tempos serão somados.

Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora.

A critério da Comissão Examinadora, poderá ser elaborada lista única de 12 (doze) pontos para as provas didática e escrita e, nesse caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.

As provas de julgamento do memorial e de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terão peso 2 (dois) e as demais provas peso 1 (um).

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) com, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso VI do artigo 128 do Regimento Geral da Unesp.

A aprovação não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Unidade onde for realizado o Concurso de Livre-Docente.

O programa que servirá de base para a realização do concurso encontra-se à disposição na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências.

Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas pela Resolução UNESP 27/09, alterada pela Resolução UNESP 42/16 e as disposições Estatutárias e Regimentais da UNESP. (Processo IB nº 324/2019)

Rio Claro, 26 de maio de 2022.

EDITAL Nº 158/2022 - STDARH/IB/CRC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 447/2022-RUNESP de 24/5/2022, publicado em 25/05/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2022 e pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, sub-área de conhecimento de Ensino-Aprendizagem e no conjunto de disciplinas "Fundamentos teórico-metodológicos da Educação em Ciências", "Prática de Ensino em Ciências e Estágio Supervisionado", "Ensino de Ciências e Biologia: o Biólogo como Educador e como Professor" e "Práticas Investigativas em Educação e Ensino de Ciências e Biologia II", junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ no período de 01/06 a 15/06/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observando o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), por meio de transferência ou depósito bancário identificado no Banco do Brasil (Agência: 6862-4, Conta Corrente: 13010-0, CNPJ: 48031918/0018-72) no período de 01/06 a 15-06-2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição até o prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Licenciatura em Ciências e que tenham, no mínimo, título de Mestre em Educação, Ensino de Ciências ou Educação para a Ciência. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando em formato "PortableDocumentFormat" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2.comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).

4.1.3.Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1.A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do Formulário de Inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a UNESP entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

5.4.Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ no dia 03/06/2022, a partir das 12 horas

e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: scib.rc@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária ;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar exofficio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição exofficio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8.A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: scib.rc@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - Prova Escrita, de caráter classificatório;

II - Prova Didática, de caráter classificatório;

III-Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na UNESP e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertençam à Unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à UNESP ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1° - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2° - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3° - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4° - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5° - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data e horário para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4.Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – PROVA ESCRITA (Peso 1)

9.1.1.Dissertação com até 02 horas de duração sobre tema sorteado, a partir do Programa, no momento da realização da Prova. O tema sorteado não fará parte do sorteio da Prova Didática.

9.1.2.Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Uso adequado da língua portuguesa de acordo com as normas cultas – até 1,5 pontos

- Organização e adequação ao tema proposto – até 3,0 pontos

- Análise crítica – até 2,5 pontos

- Fundamentação teórica – até 3,0 pontos

9.2. – PROVA DIDÁTICA(Peso 1)

9.2.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, conforme Programa do concurso. Caso a Prova Didática não atinja a duração mínima de 40 minutos ou extrapole 60 minutos será atribuída nota zero ao candidato.

9.2.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será definida pela ordem de inscrição no concurso

9.2.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedado aos candidatos participantes assistir às provas uns dos outros

9.2.4. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Organização e adequação ao tema proposto – até 3,0 pontos

- Coerência e clareza na exposição do tema – até 3,0 pontos

- Uso adequado da língua portuguesa – até 1,0 ponto

- Uso adequado de procedimentos de ensino e de recursos didáticos – até 1,0 ponto

- Desenvoltura e organização didática da aula – até 2,0 pontos

9.3 – ANÁLISE CURRICULAR (Peso 2) -

9.3.1. Análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância às atividades relacionadas com as disciplinas em concurso

9.3.2. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no Curriculum Lattes documentado

9.3.3. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Formação e títulos acadêmicos - até 3,0 pontos

- Experiência Profissional em atividades de docência - até 3,0 pontos

- Produção Intelectual bibliográfica e técnica - até 2,0 pontos

- Outras atividades acadêmico-científicas (participação em reuniões científicas, bancas, estágios, participação em grupos de pesquisa, orientações realizadas) - até 2,0 pontos

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- - maior média na Prova Didática

- - maior média Análise Curricular

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3.O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br

12. CONTRATAÇÃO

12.1.A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico, https://inscricoes.unesp.br/referente ao presente concurso.

13.8.Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.14. Horário das disciplinas a serem ministradas pelo candidato:

- "Ensino de Ciências e Biologia: o Biólogo como Educador e como Professor" – 2ª feira: 19h00 às 21h00

- "Fundamentos teórico-metodológicos da Educação em Ciências" – 3ª feira: 08h00 às 10h00

- "Prática de Ensino em Ciências e Estágio Supervisionado" – 3ª feira: 10h00 às 12h00 e 4ª feira: 21h00 às 23h00

- "Práticas investigativas em Educação e Ensino de Ciências e Biologia II" – 3ª feira: 21h00 às 23h00

- "Fundamentos teórico-metodológicos da Educação em Ciências" – 4ª feira: 19h00 às 21h00.

PROGRAMA:

1. - O Ensino das Ciências Naturais na Escola Básica (Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio): aspectos históricos, tendências, perspectivas atuais e possibilidades.

2. - Formação docente: Saberes docentes, complexidade e conhecimento.

3. - Ensino das Ciências da Natureza/Ciências Biológicas em espaços educativos não formais, compreendendo o trabalho com estudantes de diferentes faixas etárias da Educação Básica (Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio).

4. - Procedimentos e recursos didáticos para o Ensino das Ciências da Natureza (Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio).

5. - Divulgação Científica, Alfabetização Científica, Ensino das Ciências da Natureza na Escola Básica (Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio) e construção da cidadania crítica e participativa.

6. - Os Estágios Supervisionados na formação de professores de Ciências e Biologia para o Ensino Básico (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio).

7. - A supervisão e a orientação dos estágios de docência na formação de professores de Ciências e Biologia para o Ensino Básico.

8. - Concepções de Currículo, Propostas e Orientações Curriculares para o Ensino das Ciências da Natureza no Ensino Básico (Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio).

9. - As implicações da pesquisa educacional para a área do Ensino das Ciências Naturais e da Biologia.

10. - A natureza da Ciência e o Ensino das Ciências das Ciências Naturais: possibilidades didáticas para o Ensino Básico (Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

BIBLIOGRAFIA:

ALBAGLI, S. Divulgação científica: informação científica para a cidadania?

Ci. Inf., Brasília, v. 25, n. 3, p. 396-404, set./dez. 1996.

ALMEIDA, M. I.; PIMENTA, S. G. (org.) Estágios supervisionados na formação docente. São Paulo: Cortez, 2014.

ANDRÉ, M. (org.) O papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. Campinas: Papirus, 2001.

ARCE, A.; VAROTTO, M.; SILVA, D. A. S. M. da.Ensinando Ciências na Educação Infantil. Campinas: Atomo e Alinea, 2011.

BENETTI, B. O Tácito e o Explícito: A formação de professores de Ciências Naturais e Biologia e a Temática Ambiental. 2004. 221 p. Tese (doutorado). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2004.

BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil? São Paulo: Biruta, 2009.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais, 5º a 8º séries do ensino fundamental, Temas Transversais. Brasília, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais, 5º a 8º séries do ensino fundamental, Ciências Naturais. Brasília, 1998.

BRASIL. Base Comum Curricular Nacional. Brasília: MEC/SEB, CNE, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf\>

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciências Naturais. - 3º. e 4º. Ciclos. Brasília, MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciências Naturais. - 1º. e 2º. Ciclos. Brasília, MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Orientações Curriculares para o Ensino Médio – vol. 2 – Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias. 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio). 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. PCN+ (Ensino Médio). 2000.

BRITO, F. et al (orgs.) Centros e museus de ciência do Brasil 2009 – Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência: UFRJ. FCC. Casa da Ciência: Fiocruz. Museu da Vida, 2009

CACHAPUZ, A.; GIL-PEREZ, D.; CARVALHO, A. M. P.; PRAIA, J.; VILCHES, A. (ORG.) A Necessária Renovação do Ensino das Ciências. São Paulo, Cortez, 2005.

CARVALHO, A. M. P. de etall. Ciências no Ensino Fundamental – o conhecimento físico. São Paulo: Scipione, 1998.

CARVALHO, A.M.P. de (org). Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.

CHALMERS, A. F. A Fabricação da Ciência. São Paulo: Editora da UNESP, 1994.

CHALMERS, A. F. O Que É Ciência, Afinal? São Paulo: Brasiliense. 1993.

CASIMIRO, A.L.; MACEDO, E. (orgs.) Currículo de Ciências em Debate. Campinas, SP: Papirus, 2004.

CHASSOT, A.; OLIVEIRA, R. J. (ORG). Ciência, Ética e Cultura na Educação. São Leopoldo, Ed. UNISINOS, 1998.

GRUZMAN, C.; SIQUEIRA, V. H. F. O papel educacional do Museu de Ciências: desafios e transformações conceituais. Revista Electrónica de Enseñanza de las Ciencias,v. 6, nº 2, p.402-423, 2007.

JACOBUCCI, D.F.C. Contribuições dos espaços não-formais de educação para a formação da cultura científica. Em Extensão, Uberlândia, V. 7, 2008, p.55-66.

KRASILCHIK, M. Ensino de ciências e cidadania. São Paulo: Moderna, 2004.

KRASILCHIK, M. Prática de Ensino de Biologia. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

LOPES, A. C.; MACEDO, E. (ORG.) Políticas de Currículo em Múltiplos Contextos. São Paulo, Cortez, 2006.

LORENZETTI, L.; DELIZOICOV, D. Alfabetização Científica no contexto das séries iniciais. ENSAIO – Pesquisas em Educação em Ciências. Vol. 3, N. 01, 2001.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 2013.

LUNA, S. V. Planejamento de Pesquisa: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2002.

MARANDINO, M.; SELLES, S. E.; FERREIRA, M. S. Ensino de Biologia: histórias e práticas em diferentes espaços educativos. São Paulo, Cortez, 2009.

MARANDINO, M.; SELLES, S. E.; FERREIRA, M. S.; AMORIM, A. C. R. Ensino de Biologia: conhecimentos e valores em disputa. Niterói, Eduff, 2005.

MARTINS, I.; NASCIMENTO, T. G.; ABREU, T. B. Clonagem na sala de aula: um exemplo do uso didático de um texto de divulgação científica. Investigações em Ensino de Ciências. v.9, n.1, p.95-111, 2004.

MASSARANI, L.; MOREIRA, I.C.; BRITO, F (orgs). Ciência e público: caminhos da divulgação científica no Brasil. Rio de Janeiro: Casa da Ciência – Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Fórum de Ciência e Cultura, 2002.

MORTIMER, E.F. Linguagem e Formação de Conceitos no Ensino de Ciências. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2004.

REIS, P.; GALVÃO, C. Controvérsias sócio-científicas e prática pedagógica de jovens professores. Revista Investigação em Ensino de Ciências. V. 10, n. 2, p. 131-160, ago. 2005.

SACRISTÁN, J. G.; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e Transformar o Ensino. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SANTOS, F. F. T.; GRECA, I. M. A Pesquisa em Ensino de Ciências no Brasil e suas Metodologias. Ijuí, Ed. Unijuí, 2006.

SANTOS, W. L. P.; MORTIMER, E. F. Uma análise de pressupostos teóricos da abordagem C – T - S (Ciência – Tecnologia – Sociedade) no contexto da educação brasileira. Ensaio, V. 2, nº 2, 133 – 162, 2000.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Ensino de Biologia: dos fundamentos à prática. São Paulo: SEE/CENP, 1988.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências da Natureza e suas tecnologias. 1. ed. atual. – São Paulo: SE, 2012.

SCHMIDT, E. S. Currículo: uma abordagem conceitual e histórica. Ponta Grossa. Publ. UEPGCi. Hum., Soc. Apli., Ling., Letras e Artes, Jun 2003, p.59-69.

TARDIF, M. Saberes Docentes e Formação profissional. Petrópolis, RJ, Vozes, 2010.

VALÉRIO, M.; BAZZO, W. O papel da divulgação científica em nossa sociedade de risco: em prol de uma nova ordem de relações entre ciência, tecnologia e sociedade. CTS+I Revista Iberoamericana de Ciencia, Tecnología, Sociedad e Innovacion, N. 7, Sep – Dic 2006.

VEIGA, I. P. A. (org.) Técnicas de ensino: novos tempos, novas configurações Campinas: Papirus, 2012.

VEIGA, I. P. A.(org.) Técnicas de ensino: por que não? Campinas: Papirus, 1996.

ZABALA, A. A Prática Educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

(Processo 354/2022-IB/CRC)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Retificação do DOE de 24/05/2022.

No Edital EDITAL Nº 205/2022-CSJRP - Proc. nº 642/2022-CSJRP – Abertura de Inscrições

Onde constou:

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita em Língua Espanhola: Peso 1

- Prova Didática em Língua Espanhola: Peso 2

- Análise do Curriculum Lattes documentado – peso 1

Leia-se

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita em Língua Italiana: Peso 1

- Prova Didática em Língua Italiana: Peso 2

- Análise do Curriculum Lattes documentado – peso 1

Onde constou:

9.2. Prova Escrita em Língua Espanhola (peso 1)

Leia-se

9.2. Prova Escrita em Língua Italiana (peso 1)

Onde constou:

9.3.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, ministrada em língua espanhola (…)

Leia-se

9.3.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, ministrada em língua italiana (…)

Retificação do DOE de 24/05/2022.

No Edital EDITAL Nº 202/2022-CSJRP - Proc. nº 561/2022-CSJRP – Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 24 e Retificado no DOE de 26/05/2022:

Onde constou:

9.4. Na Análise do Curriculum Lattes documento os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Formação/Títulos – Pontuação máxima = 3,50

- Doutor em Matemática ou Mestre em Matemática Aplicada e Computacional. – 3,50;

- Mestre em Matemática ou Doutor em Matemática Aplicada e Computacional. – 2,00.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente